



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CDP N.º 06/2020**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR GLOBAL**  
**PROCESSO CDP N.º 3322/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE OPERADOR PORTUÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA CDP, PELO PERÍODO DE PELO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ÍNDICE**

1	DO OBJETO	02
2	DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO	03
3	DA PARTICIPAÇÃO	03
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	04
5	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	05
6	DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	06
7	MODO DE DISPUTA	09
8	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	10
9	DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
10	HABILITAÇÃO JURIDICA	14
11	REGULARIDADE FISCAL	14
12	REGULARIDADE TRABALHISTA	15
13	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	15
14	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	17
15	SANEAMENTO	17
16	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	17
17	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO	19
18	DOS ADMINISTRATIVOS	19
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
20	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE E ADJUDICATÁRIA	21
21	DO PAGAMENTO	22
22	DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS	23
23	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
24	DAS PENALIDADES	23
25	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	26
26	DISPOSIÇÕES GERAIS	26

**ANEXOS**

I	TERMO DE REFERÊNCIA	27
II	MODELO DE PROPOSTA PREÇOS	35
III	MINUTA DE CONTRATO	37
IV	MATRIZ DE RISCO	46



A COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, empresa pública federal, com sede à Avenida Presidente Vargas, n.º 41, Centro, CEP 66.010-000, nesta cidade, CNPJ 04.933.552/0001-03, Inscrição Estadual 15.158.447-3, UASG 399005, torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, designados pela Resolução DIRPRE n.º 411/2019, de 20/11/2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada pela **DIREXE em sua 1266ª Reunião Ordinária**, realizada em **03/01/2020**, a presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Instrumento Normativo para Gestão do Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado REGULAMENTO, instituído pela 486ª Reunião Ordinária do CONSAD, de 30/08/2018, Regulamento n° 2102.01, de 23/05/2018, pela Lei n° 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei n° 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto n° 10.024/2019, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores.

## **1 - OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE OPERADOR PORTUÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA CDP, PELO PERÍODO DE PELO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.2.** O objeto desta licitação deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

**1.3. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Compras.net e no Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do texto constantes do Edital.**

**1.4.** Os preços unitários e totais deverão estar presentes na Proposta de Preço e/ou nas planilhas com 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

**1.5.** Nos preços propostos deverão estar lucro, despesas administrativas, encargos trabalhistas e sociais, equipamentos, materiais, responsabilidade técnica, contribuições fiscais e parafiscais, impostos e taxas, inclusive com serviços de terceiros ou mão-de-obra e outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços.

**1.5.1.** A especificação do preço deverá ser feita de forma clara e inequívoca, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado.



**1.6. O critério de Julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a proposta ser apresentada em planilha com especificação de valores conforme consta no anexo II deste edital (considerando-se o valor em moeda corrente).**

**1.7. O valor máximo aceitável será de R\$158.640,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscientos e quarenta reais).**

1.7.1 Para formulação do lance global e, respectivamente, apresentação da proposta, o licitante deverá levar em consideração as quantidades estimadas descritas na planilha do anexo II do presente Edital.

## **2 - DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO;**

**2.1.** O PREGÃO, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

**2.2.** No dia **09 de março de 2020, às 9h**, (horário Brasília), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

**2.3.** Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**3.3.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**3.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:



- 3.4.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- 3.4.2. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a CDP, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.4. Impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.4.6. Processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.4.7. empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.4.7.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 41 da Lei 13.303/16;
- 3.4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.9. Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para efetuar transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal.

4.3.1. Não caberá ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4. O licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico a proposta deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema eletrônico Comprasnet.gov.br** até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 - A licitante deverá consignar para o objeto em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitário e/ou global, em moeda corrente nacional.

5.6 - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

5.7 - Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.8 - A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

5.9 - Prazo para de serviço de acordo com o Termo de Referência.



**5.10** - O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**5.11** - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.12** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.13** - A proposta deverá constar:

a) Descrição completa do(s) SERVIÇO(s), sem abreviações, com detalhamento expressamente manifestado na proposta e com os preços unitários e totais de cada item.

b) Prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da proposta.

c) Declaração expressa que no valor da proposta estão inclusos todos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação, e que atende todas as condições estabelecidas no termo de referência.

**5.14** - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**5.15** - Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico - financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**5.16** - A CDP não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

## **6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá a abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;

**6.2.** O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

**6.3.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

**6.4.** O sistema ordenará o preço global por item, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;



**6.4.1.** Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 6.10 deste Edital.

**6.5.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CDP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**6.6.** Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**6.8.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

**6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**6.11.** Os lances ofertados serão no valor da taxa da vigência do contrato;

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

**6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.14.** Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte;

**6.14.1.** Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.14.2.** O PREGOEIRO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao



menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

**6.14.2.1.** Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.

**6.14.3.** Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

**6.14.4.** No caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem 6.16;

**6.14.5.** Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item.

**6.14.6.** O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.14.7.** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.

**6.15.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes do subitem precedente, se for o caso, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

**6.16.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**6.17.** Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;

**6.18.** No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



**6.19.** Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico [COMPRASNET.gov.br](http://COMPRASNET.gov.br);

**6.19.1.** O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## **7. MODO DE DISPUTA**

**7.20.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.21.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.22.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.23** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.24.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.25** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.27** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme os termos deste edital.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado pela CDP.

**8.3.** O pregoeiro poderá apresentar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**8.4.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a(s) licitante(s) que não os honrar às penalidades constantes no instrumento convocatório.

**8.4.1.** O pregoeiro poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Companhia das Docas do Pará quanto a melhor especificação dos bens e/ou melhores condições de preço.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.7.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.8.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste pregão;

**8.9.** Caso a proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando as condições de aceitabilidade e de sua habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente até a apuração da proposta ou do lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.



**8.10** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CDP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.13.** A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s) detentora(s) da proposta(s) classificada(s) na licitação, o pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.** A habilitação das licitantes será verificada “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



**9.3.1.** Constando algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação, salvo se versar sobre a regularidade fiscal cuja comprovação somente será exigida para efeito de contratação.

**9.3.2.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização.

**9.3.3.** A não regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito ao contrato, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação, se for o caso.

**9.4.** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

**9.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**9.6.** A proposta final (atualizada) e os demais documentos deverão ser enviados no prazo previsto no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, por convocação do pregoeiro no sistema.

**9.7.** Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem 8.8 e apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, com as seguintes informações:
  - a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
  - a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
  - a.3) declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
  - a.4) declaração da licitante de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 3.4 do Edital.



b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**9.8.** A comprovação do cumprimento, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, das exigências de que trata o *inciso VI do art. 25 INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ* poderá ser feita de duas maneiras, a saber:

9.8.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “online”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação:

9.8.1.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro).

9.8.1.2. A REGULARIDADE TRABALHISTA, caso não esteja registrada no SICAF, será verificada por meio da apresentação, pela empresa licitante, do documento previsto no item 11 do edital.

9.8.2. empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos dispostos nos itens 9 a 12 desse edital.

9.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## 10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.1.** Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

**10.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

**10.3.** Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

**10.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11. - REGULARIDADE FISCAL

**11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**11.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

**11.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

**11.3.1.1.** A certidão a que se refere à alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU)

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta



RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea “c.3.1”, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

**11.3.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

**10.3.3.** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**11.4.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

## 12 - REGULARIDADE TRABALHISTA

**12.1.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

## 13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**13.1** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**13.2** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Recuperação Judicial, com emissão em até 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação, caso não expresse outro prazo de validade no documento.

**13.3** Possuir valor superior a 01 (um) em qualquer dos índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF.

**13.3.4** A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



**Ativo Circulante**  
**LC = -----; e**  
**Passivo Circulante**

**13.3.5** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

**13.4.** A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, da Regularidade Fiscal e da Regularidade Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CDP convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

**13.5** Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

**13.6.** Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no item 10 deste Edital;

**13.7.** Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizada, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 8.8.2 deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**, sendo facultado a CDP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.8.** No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos citados no subitem precedente, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação destas em desacordo com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a licitante estará sujeita às penalidades contidas neste Edital;

**13.8.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 13 deste Edital, o PREGOEIRO poderá convocar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato, desde que atendidas as condições habilitatórias e realizada negociação;

**13.8.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada.

## 14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Registro de inscrição da licitante na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);

14.2. Atestado(s) ou Certidão (ões) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho do licitante na prestação dos serviços compatíveis com o objeto a presente licitação.

## 15 - DO SANEAMENTO

**15.1** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 16 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**16.1.** A proposta ajustada ao lance final da licitante classificada e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos deverão ser remetidos **EXCLUSIVAMENTE** via sistema eletrônico.

**16.1.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 1 (uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**16.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**16.1.3.** *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

**16.1.2.** **A proposta e documentos de habilitação da vencedora deverão ser encaminhados a CDP, em original ou cópia autenticada em Cartório, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro durante a sessão pública após aceitação da proposta via sistema Comprasnet.gov.br.**

**16.2.** A falta de envio dos documentos e anexos solicitados pelo pregoeiro via sistema Comprasnet/licitações-e no prazo definido no item 14.1.1 ocasionará na recusa da(s) proposta(s) e convocação do próximo classificado, na ordem de classificação estabelecida pelo sistema Comprasnet/licitações-e.

**16.3.** O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances e negociação na fase de aceitação, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

**16.3.1.** Identificação do representante legal da empresa licitante, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial inclusive CEP, cédula de identidade, CPF e se for o caso o instrumento procuratório, razão social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s), *e-mail*, endereço, bem como a indicação do banco, agência e número da conta corrente;

**16.3.2.** Especificação completa e precisa dos serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência.

**16.3.3.** Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) SERVIÇO(s), devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

**16.3.3.1.** Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

**16.3.3.2** - Acaso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

**16.3.3.3** - Prazo de execução dos serviços conforme discriminado no Termo de Referência;

**16.3.3.4** Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias.

**16.4.** Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for à matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## 17 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**17.1.** Eventuais dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: [pregao@cdp.com.br](mailto:pregao@cdp.com.br)

**17.2.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**17.3.** Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas fora dos prazos legais.

**17.4.** Caberá ao pregoeiro, com o auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da impugnação.

**17.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cdp.com.br/pegão/eletrônico](http://www.cdp.com.br/pegão/eletrônico), para consulta dos interessados.

**17.6.** As respostas às consultas/pedidos de esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**17.7.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**17.8.** Aquele que impedir perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório responderá pelos crimes previstos na Lei n° 13.303/2016.

**17.9** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**17.10.** O(s) pedido(s), porventura interposto(s), via e-mail, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observado, contudo, o horário local de expediente da CDP (**segunda-feira a sexta-feira de 8h às 14h**).

**17.11** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

## 18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**18.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e



motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, o requerente deverá com a petição juntar cópia dos documentos constitutivos da empresa e, se for o caso, procuração do representante legal.

**18.1.1.** A licitante que tiver intenção de recorrer deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**18.2.** Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.

**18.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

**18.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), via sistema, terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) àquela, devidamente informado(s), para decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, observado, contudo, o horário local de expediente da CDP (segunda-feira a sexta-feira de 8h às 14h).**

**18.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**18.7.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

**18.8** Os recursos manifestamente protelatórios são passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002, **INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**

**18.9.** São considerados recursos protelatórios:

**18.9.1.** Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.



**18.9.2.** Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

## **19 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

**19.1.1.** O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

**19.2.** Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE E ADJUDICATÁRIA**

**20.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a adjudicatária a:

**20.1.1.** Providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato e entregar na Gerência Jurídica, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária (Modelo Anexo II);
- c) Seguro - Garantia de acordo com as disposições da Circular Susep nº 477, de 30/09/2013.

**20.1.1.2.** As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CDP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato, Termo Aditivo ou Apostilamento a que se vincula;

**20.1.1.3.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo III deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à CDP;

**20.1.1.4.** Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.



**20.2.** A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao *Modelo do Anexo III* deste Edital;

**20.2.1.** O prazo de que trata o subitem 18.2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período.

**20.3.** Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, observados os critérios e documentação constante do subitem 8.8, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, o PREGOEIRO, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, convocada para celebrar o instrumento contratual.

## **21 - DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento à contratada será efetuado mensalmente até o 18º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura e nota fiscal eletrônica e recibo correspondente, a ser atestada pela fiscalização da CDP. Além disso, deve compor o processo de pagamento a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS) referentes ao mês da última competência; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da RFB/PGFN; da Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias; do Certificado de regularidade do FGTS e Certidões de regularidade Fiscal para com as fazenda Estadual e Municipal do domicílio fiscal da licitante, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**21.2.** O pagamento previsto no "caput" será creditado na conta corrente da Contratada através de ordem bancária.

**21.3.** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação desta, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**21.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre o prazo referido no item 21.5 e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será mediante a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**21.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Companhia Docas do Pará em favor da empresa a ser contratada.

## 22 - DA RE Pactuação DE PREÇOS

**22.1** O preço contratual poderá ser repactuado, mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo III deste Edital.

## 23 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de Recursos Próprios; Categoria Econômica: 2.200.000.000 - Saídas Correntes; Rubrica Orçamentária: 2.290.000.000 - Outras Despesas Correntes; Conta: 2.299.000.000 - Demais Despesas Correntes.

## 24 - DAS PENALIDADES

**24.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo estabelecido no **INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**, e dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo das seguintes cominações, conforme o caso:

a) multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) responder por perdas e danos, ocasionados à CDP, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

**24.1.1.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato

23



ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.

**24.2.** A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; fraudar qualquer documento, em especial os do SICAF; retirar sua PROPOSTA DE PREÇOS após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CDP, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente e outras que couberem;

**24.3.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

**24.4.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante;

**24.5.** O PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

**24.6.** As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

**24.7.** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo III deste Edital;



**24.8.** A licitante, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa própria;

**24.8.1.** da decisão da CDP sobre a aplicação da multa caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

**24.9.** A autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO, decidirá pelo provimento ou não do recurso.

**24.10.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Companhia Docas do Pará poderá, garantido o direito à defesa, aplicar à licitante e à contratada as penalidades legais previstas no INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e demais legislação aplicada aos casos concretos e expressamente:

**24.10.1** Advertência.

**24.10.2** Multa na forma deste Edital.

**24.10.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em até 05 (cinco) anos.

**24.10.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**24.11.** O licitante e/ou contratada que deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor registrado na ata, limitada a 20 (vinte) dias.

**24.12.** O licitante que não substituir os bens e/ou SERVIÇOS, quando notificada: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na ata, a juízo da administração.

**24.13.** O licitante que entregar os bens e/ou SERVIÇOS fora do prazo estabelecido: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor registrado na ata, limitada a 20 (vinte) dias.

**24.14.** O licitante que deixar de entregar a documentação exigida neste edital: multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado na ata.

**24.15.** O licitante que não mantiver a proposta ou desistir do lance: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance.

**24.16.** O licitante e/ou contratada que se comportar de modo inidôneo: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação

**24.17.** O licitante que fizer declaração falsa: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.



**24.18.** O licitante que apresentar documentação falsa: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

**24.19.** O licitante e/ou contratada que cometer fraude fiscal: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

**24.20.** Para o caso de a empresa contratada cometer inexecução total aplica-se cumulativamente: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado. Sendo a inexecução apenas de caráter parcial, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento).

**24.21.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CDP ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**24.22.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da Administração a aceitação das justificativas apresentadas.

**24.23.** As penalidades serão registradas no sistema eletrônico e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## **25 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**25.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato.

**25.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da legislação em vigor.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



**26.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na CDP.

**26.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**26.4.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF, com exceção do item **17.4**.

**26.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.6.** Os serviços objeto desta licitação poderão ser parcialmente subempreitados, desde que o limite máximo não exceda 30% do valor global contratado, mantendo-se, contudo, a responsabilidade da Contratada.

**26.7.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do Comprasnet e da Companhia Docas do Pará, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cdp.com.br](http://www.cdp.com.br).

**26.8.** As questões decorrentes da execução deste edital e/ou contrato, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Belém - Pará.

**26.9** Os serviços descritos nas presentes especificações não poderão ser subempreitados no seu todo podendo, no entanto, sê-lo em parte até o limite de 30% do valor global contratado, desde que mantida a responsabilidade da CONTRATADA.

Belém 27 de fevereiro de 2020

**Cláudio Ribeiro do Nascimento**

Pregoeiro



## ANEXO I TERMO DE REFÊRÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil de Operador Portuário (Autoridade Portuária) para garantir o pagamento de indenização por eventuais perdas ou danos decorrentes de acidentes pessoais ou ainda causados a terceiros nos locais sob responsabilidade da Companhia Docas do Pará - CDP, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de seguro dessa natureza visa evitar ou atenuar prejuízos em caso de eventuais sinistros que possam vir a gerar impacto financeiro à Companhia em face da atividade exercida.

2.2 Justifica-se, também, para o cumprimento à Resolução ANTAQ nº 3.274 - art. 32 - Inciso XVIII, de 06 de fevereiro de 2014.

*“Art. 32. Constituem infrações administrativas a que se sujeitam a autoridade portuária, o arrendatário, o Autorizatário e o Operador Portuário, observadas as responsabilidades legal, regulamentar e contratualmente atribuídas a cada um desses agentes:*

*XVIII - Não contratar ou deixar de renovar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para cobertura para os usuários e terceiros e outros exigidos em convênio de delegação, ou nos respectivos instrumentos contratuais: multa de até 100.000,00 (cem mil reais); (redação dada pela resolução normativa nº 02 - ANTAQ, de 13.02.2015.”*

### 3. DOS LOCAIS COBERTOS

3.1 Local 01 - **Porto de Belém** - Av. Marechal Hermes, Praça Pedro Teixeira. Centro - Belém - Pará - CEP.: 66010-000

3.2 Local 02 - **Terminal de Miramar** - Av.: Arthur Bernardes, s/n - Bairro de Val-de-Cães. Belém - Pará - CEP: 66115-000

3.3 Local 03 - **Terminal de Outeiro** - Ilha de Caratateua, Estrada BL 10 - Icoaraci / Pará. Bairro: Brasília - Outeiro - CEP.: 66845-840

3.4 Local 04 - **Porto de Vila do Conde** - Rodovia PA 481 - Km 2.3 - Barcarena - Pará CEP.: 68447-000

3.5 Local 05 - **Porto de Santarém** - Av.: Cuiabá, s/n. - Bairro Vera Paz - Santarém - Pará - CEP.: 68.040-4000

3.6 Local 06 - **Porto de Óbidos** - Rua Siqueira Campos, nº 02 - Bairro: Centro. CEP.: 68.250-000

3.7 Local 07 - **Porto de Itaituba** - Av. Beira Rio, Distrito de Miritituba, Itaituba - PA, CEP: 68.191-400.

3.8 Local 08 - **Porto de Altamira** - Rodovia Transamazônica, Km 60, Belo Monte II - Vitória do Xingú, CEP 68.371-970.

Obs.: os locais especificados correspondem as áreas públicas internas comuns aos usuários, visitantes e trabalhadores, incluindo as vias de acessos, pátios, armazéns, galpões, calçadas, equipamentos administrados pela Autoridade Portuária.

#### 4. DAS COBERTURAS, LIMITES SEGURADOS E FRANQUIAS

ITEM	SEGURO	LMGVU R\$
01	Responsabilidade Civil	R\$ 500.000,00
02	Sub Limite - Por ocorrência ou agregado - EMPREGADOR	R\$ 300.00,00
03	Sub Limite - Por ocorrência ou agregado - DANOS MORAIS	R\$ 200.000,00

FRANQUIA/POS - APLICÁVEL POR SINISTRO OCORRÊNCIA OU EVENTO		
ITEM	COBERTURAS - SEÇÃO RESPONSABILIDADE CIVIL	FRANQUIAS/POS
01	Responsabilidade Civil	5% (cinco por cento) do valor da ocorrência.
02	Sub Limite - Por ocorrência ou agregado - EMPREGADOR	5% (cinco por cento) do valor da ocorrência.
03	Sub Limite - Por ocorrência ou agregado - DANOS MORAIS.	Sem Franquia

4.1 -Deverão estar contempladas nesta cobertura os danos materiais e/ou corporais causados a terceiros, compreendendo-se como tal, embarcações, mercadorias armazenadas nas dependências dos locais especificados na apólice como locais de risco.

4.2 Fica entendido que no que concerne a danos corporais não são equiparados a terceiros os empregados do Segurado, os trabalhadores portuários avulsos ou quaisquer terceirizados que estejam operando sob contrato ou comando do segurado, sendo que estes vinculam-se ao limite segurado estipulado como sub-limite para a Responsabilidade Civil - Empregador.



## 5. DA SINISTRALIDADE

5.1 Não é do conhecimento da **CDP** a ocorrência de sinistros nos últimos 3 (três) anos.

## 6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços a serem licitados, de acordo com pesquisa de mercado, realizada nos moldes do art. 15 e seguintes do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos, correspondem ao valor anual de **R\$ 158.640,00** (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), conforme anexo II do presente Termo de Referência.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento em **parcela única** referente ao prêmio anual para prestação dos serviços objeto deste Termo será efetuado pela **CDP**, mediante documento hábil de cobrança (fatura, nota fiscal e recibo), apresentado pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente conferido e certificado pela **FISCALIZAÇÃO**, observada a data de vencimento que deverá constar no respectivo documento.

7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação quando da realização da cobrança, além das mencionadas no item acima (20.1): Certidão Conjunta Negativa de Débitos da RFB/PGFN; do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidões de Regularidade Fiscal para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio fiscal da licitante, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

## 8. DA APÓLICE

8.1 A entrega da apólice de seguro deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

8.2 Na apólice deverá constar a data e o horário do início e término de sua vigência.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato resultante deste certame será de 05 (cinco) anos, respeitados o reequilíbrio econômico financeiro a cada 12 (doze) meses, bem como a renovação da previsão orçamentária, com início a partir da data de



sua assinatura, na forma estabelecida na Lei nº. 13.303/2016, em seu art. 71, bem como do art. 110 e 111, § único do Instrumento Normativo de Licitações e contratos da CDP.9.2. A apólice do seguro deve ser emitida com prazo de validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovada a cada renovação da previsão orçamentária. 9.3 Considerando a obrigatoriedade de fornecimento de seguro de Responsabilidade Civil de acidentes pessoais para cobertura para os usuários e terceiros e outros, prevista na Resolução ANTAQ nº. 3274/2014 e suas posteriores alterações, gerando a necessidade de que esta contratação possua natureza contínua.

9.4. A carência da contratação do seguro que se pretende por intermédio deste TR tem sido objeto de diversas notificações emitidas pela ANTAQ, inclusive com a possibilidade de imposição de multas em desfavor desta CDP.

9.5 O prazo contratual de 05 (cinco) anos, refletirá em maior garantia para a futura empresa Contratada, o que certamente refletirá em preços mais vantajosos para a Contratação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de vigência das apólices de seguro contratado.

10.2 Apresentar resultados satisfatórios, sob o ponto de vista técnico durante a vigência do Contrato.

10.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

10.4 Não transferir a outrem o serviço contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CDP**.

10.5 Nomear representante para atuar como preposto assessorando nas questões relacionadas ao Contrato, especialmente nas situações em que envolver indenizações.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CDP

11.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**.

11.2 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada a sinistro contratados.

11.3 Providenciar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no respectivo boleto bancário.



## 12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1 É facultada as proponentes a realização de vistoria prévia dos locais e instalações da CDP a fim de obter subsídios com vista à elaboração de suas propostas de preços, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços.

12.2 A vistoria deverá ser previamente agendada em dias úteis, das 8 às 17 horas, pelos telefones: (91) 3182-9192 e (91) 98886-5754 - SUAIPA (Supervisão de Ativos Imobiliários e Patrimônio), no máximo até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do pregão eletrônico.

12.3 Será providenciada declaração de vistoria, devidamente assinada, para as licitantes que optarem pela realização da mesma.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

13.1 Registro de inscrição da licitante na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);

13.2 Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado. Preferencialmente deverão constar dos atestados as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ e o nome e cargo da pessoa que o assina.

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ou descumprir qualquer mandamento do Edital ou da legislação em vigor estará sujeito, garantido o direito à ampla defesa, as seguintes sanções, conforme previsão no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDP.

14.1.1. advertência;

14.1.2 multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as contratações oriundas do Pregão, previsto na Lei 10.520/2002.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação em vigor, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;
  - c.1) em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- d) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação em vigor, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, dobrável na reincidência, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, dobrável na reincidência, referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos neste Termo de Referência;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

14.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



14.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

14.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

14.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15 - SINISTROS**

15.1. No caso de sinistro que possa ser indenizável, deverá o segurado ou quem suas vezes fizer:

15.1.1 Comunicar à seguradora pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízos da comunicação escrita, que deverá ser formalizada posteriormente.

15.1.2 Após a entrega de toda a documentação solicitada, a seguradora deverá disponibilizar a indenização em no máximo 25 (vinte e cinco) dias desta data.

Belém/PA 06 de Novembro de 2019.



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

A

**COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços ao Edital de Pregão Eletrônico CDP 06/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREMIO R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE OPERADOR PORTUÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA CDP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	

(A PROPOSTA DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO COMPLETA E DETALHADA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, COM CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS INDICADOS PARA CADA ITEM, , ADAPTADOS AO VALOR DA PROPOSTA FINAL (ÚLTIMO LANCE) DA EMPRESA).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico CDP 06/2020.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com manutenção técnica dos veículos, impostos, seguros, taxas, previdenciárias, trabalhistas e fiscais, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação:

**DADOS EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



CEP: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Site: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**DADOS REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG n°: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º. XX/201X.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS/COMPRA/OBRA **XXXXXXXXXX**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA**  
**DOCAS DO PARÁ - CDP** E **XXXXXXXX**, NA  
FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)**, empresa pública federal, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, n.º. 41, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.933.552/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **CDP**, neste ato representada por sua Diretora Presidente Interina **Eduardo Henrique Pinto Bezerra**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx SSP/PA e do CPF/MF n.º xxxxxxxx, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Mauro Henrique Barreiro dos Santos**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxx SSP/PA e do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, ambos com domicílio profissional no endereço acima mencionado, e a empresa **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º xx/201x que consta do Processo CDP n.º 000/201X, firmam o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo **INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**, de XX de mês de 201x, instituído pelo ato normativo n.º \_\_\_\_\_, pela Lei n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, pelo Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e alterações posteriores, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO.**



## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS **DESCRIÇÃO DE OBJETO.....**

1.1. A contratação, objeto deste Contrato, será executada pelo regime de preço global obedecido “termo de referência”, anexo I que o integra e o complementa.;

**1.2. O valor do prêmio anual para a prestação dos serviços de seguro, objeto deste Contrato, é de R\$ .....(.....), para o período de XX meses, de R\$.....(.....) conforme consta da proposta da CONTRATADA anexa ao Processo CDP nº 3322/2019.**

1.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocados na dotação orçamentária ...

1.4. As despesas nos exercícios subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para atendimento da mesma finalidade.

## **2. PRAZO CONTRATUAL E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo de vigência do contrato resultante deste certame será de 05 (cinco) anos, respeitados o reequilíbrio econômico financeiro a cada 12 (doze) meses, bem como a renovação da previsão orçamentária, com início a partir da data de sua assinatura, na forma estabelecida na Lei nº. 13.303/2016, em seu art. 71, bem como do art. 110 e 111, § único do Regulamento de Licitações e Contratações e contratos.

2.2. A contratada deve assinar este Termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, no termos do Edital.

## **3. DO PAGAMENTO**

**3.1. O pagamento em parcela única referente ao prêmio anual para a prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado pela CDP, mediante documentação hábil de cobrança (fatura) apresentado pela CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente conferido e certificado pela FISCALIZAÇÃO, observada a data de vencimento que deverá constar no respectivo documento.**

**3.1.1. O documento hábil de cobrança deverá ser apresentado sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.**

3.2. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente até o 18º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura e nota



fiscal eletrônica e recibo correspondente, a ser atestada pela fiscalização da CDP. Além disso, deve compor o processo de pagamento a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS) referentes ao mês da última competência; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da RFB/PGFN; da Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias; do Certificado de regularidade do FGTS e Certidões de regularidade Fiscal para com as fazenda Estadual e Municipal do domicílio fiscal da licitante, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

3.2.O pagamento previsto no “caput” será creditado na conta corrente da Contratada através de ordem bancária.

#### **4. REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** - O valor global para execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira será de R\$ XXXXXXXXX na forma da proposta apresentada pela Contratada e aceita pela CDP, em conformidade com o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico CDP/SRP nº 00/2020 e seus anexos, o preço referido incluem todos os impostos, taxas, fretes etc. que incidam sobre a execução dos serviços objeto deste contrato.

4.1. O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data proposta, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de um ano contado a partir da data do fato gerador da repactuação imediatamente antecedente;

4.2. Na primeira repactuação poderão ser contemplados todos os componentes de custo deste Contrato, desde que tenham sofrido variação a partir da data de apresentação da proposta, mediante demonstração analítica dessa variação devidamente justificada e comprovada;

4.3. A repactuação obedecerá às disposições contidas no edital e no instrumento contratual, aos preços praticados no mercado, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, parte integrante da proposta comercial da CONTRATADA e, no que couber, expedida pelo então Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais e às instruções baixadas pelos órgãos governamentais competentes, devendo a CONTRATADA observar o seguinte:

- a) requerimento, com vistas à majoração ou redução de preços;
- b) demonstração de desequilíbrio, com a apresentação de duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta;
- c) comprovação dos valores dos itens a serem revisados ou repactuados, feita com base na legislação aplicada, ou em documentos legais, tais como notas



fiscais, recibos, faturas, tendo como limitador o IPCA, devendo haver compatibilidade e veracidade das informações apresentadas.

## 5. DA CAUÇÃO

5.1. Como garantia da execução deste ajuste a Contratada efetuará no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do contrato, caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, que poderá ser efetivada por qualquer das seguintes modalidades:

a) Em dinheiro; b) Seguro Garantia; c) Fiança Bancária;

5.2. A caução de que trata esta cláusula só será liberada após a conclusão e aceitação definitiva do objeto do presente Contrato, e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento respectivo, nas condições da legislação vigente.

5.3. Na hipótese de a Contratada optar pela caução em Seguro- Garantia e/ou Fiança Bancária esta deve ter o prazo de seu vencimento acrescido de 60 (sessenta) dias ao prazo previsto para a vigência do Contrato na forma da Cláusula Segunda - Da Vigência.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados por empregado designado pela CDP, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento referente ao objeto do contrato, que venha a ser determinado pela CDP, a seu exclusivo juízo.

6.2. A existência e a atuação da fiscalização da CDP em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços contratados, sua qualidade, e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.3. Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada deverão ser feitos tempestivamente, e por escrito.

6.4. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CDP.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância às especificações constantes



do Processo CDP n.º xxxx/201x, respondendo perante a CDP e terceiros, por perdas e danos que der causa, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da formalização e da execução do presente contrato;

7.1.1. Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista;

7.1.2. As licenças para a execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais correrão por conta exclusiva da Contratada, assistida, quando necessário, pela CDP.

7.1.3. Constitui obrigação da Contratada o cumprimento das normas ambientais cabíveis.

7.1.4. A Contratada obriga-se a corrigir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;

8.2. Transmitir por escrito através do fiscal do contrato que vier a ser designado, as instruções sobre alterações e/ou modificações de plano de trabalho;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato;

8.4. Designar um empregado para fiscalizar a execução dos serviços contratados;

8.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela contratada, em especial o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e cumprimento;

8.6. Não aceitar que os serviços estejam em desacordo com as especificações do contrato e do termo de referência.

## **9. PENALIDADES**

9.1. Além das previstas no Edital deste Pregão n.º XX/201X, **INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ** e Lei 13.303/2016, poderá a Administração aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;



- 9.1.2. Multa na forma dos parágrafos seguintes;
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento contratar com a Administração Pública em até 05 (cinco) anos;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 10. DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 10.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pela CONTRATANTE, as situações descritas nos subitens 11.2.1 a 11.2.14:
  - 10.2.1. A paralisação injustificada dos serviços;
  - 10.2.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 10.2.3. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - 10.2.4. A cessão ou transferência do presente contrato;
  - 10.2.5. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
  - 10.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
  - 10.2.7. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 10.2.8. A dissolução da sociedade;
  - 10.2.9. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
  - 10.2.10. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - 10.2.11. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
  - 10.2.12. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
  - 10.2.13. A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir



de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

10.2.14. O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

10.2.15. Razões de interesse público sempre que, quando da avaliação anual, não for evidenciada a vantajosidade dos preços e condições firmados, no caso de contratação com prazo inicial definido por período superior a 12 (doze) meses;

10.2.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATADA, as situações descritas nos subitens 10.3.1 a 10.3.3;

10.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por força de ato governamental;

10.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e corretamente faturados;

10.3.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

10.4. Nos casos relacionados nos subitens 10.3.1 a 10.3.2 destas Condições Contratuais, a CONTRATADA será ressarcida dos eventuais prejuízos sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

a) devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato prestada;

b) recebimento dos valores dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão deste Contrato, porventura ainda não pagos.

10.5. A rescisão deste Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 10.2.1 a 10.2.14 destas Condições Contratuais acarreta as consequências descritas nos subitens 10.5.1 a 10.5.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei;

10.5.1. Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;

10.5.2. Ocupação e utilização pela CONTRATANTE, das instalações, dos equipamentos, dos materiais na execução dos serviços indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do subitem 11.8 destas Condições Contratuais;



10.5.3. Execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

10.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

10.5.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.6. A rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros;

10.7. A rescisão fundamentada na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

10.8. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante;

10.8.1. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a Comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

10.9. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir este Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Fatura e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

10.10. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;

## **11. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

11.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes CONTRATANTES aos termos do presente Instrumento os fatos fora de seu controle, nos termos do



### ANEXO IV MATRIZ DE RISCO

A lei 13.303/2016 traz em seu artigo nº. Art. 42 c/c inciso X a definição de matriz de risco:

ID	FASE	EVENTO DE RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABI- LIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	PREVENÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSÁ- VEL
1	Termo de Referencia	Descrição inadequada do objeto	Pouco tempo para elaboração do TR	Serviço/produto Ineficiente	3	8	24	Empregado experiente revisa os artefatos do planejamento, incluindo a consistência da declaração do objeto.		CDP
2	Termo de Referencia	Descrição incompleta do objeto	Não planejar a contratação da solução como um todo	impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação	2	6	12	A equipe de planejamento da contratação realizará os estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir pelo parcelamento ou não para fins de contratação		CDP

3	Termo de Referencia	Dificuldades na pesquisa de mercado	Descrição inadequada do objeto	contratação por valores acima do mercado e dificuldade de justificar o valor contratado quando questionado por partes interessadas	4	4	16	Nas contratações diretas, equipe de planejamento da contratação elabora justificativa dos preços contratados adequadamente fundamentada em arrazoada pesquisa de mercado, inclusive com a análise da planilha de composição de custos dos serviços, se for o caso.	CDP
4	Termo de Referencia	Falta de recursos técnicos e humanos para elaboração do Termo de Referência	quadro de pessoal reduzido	Especificação do produto que não atende a necessidade	4	8	32		CDP
5	Termo de Referencia	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da CDP	Falta de estudo preliminares	desperdício de recursos financeiro	2	6	12	GEJURI não aprovar processo de contratação sem estudo técnico preliminar	CDP

6	Termo de Referencia	inclusão no TR ou PB de referência de preço inadequada,	Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares, em especial para contratações complexas	utilização de parâmetro inadequado para julgamento da proposta vencedora e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas	2	6	12	GEJURI não aprovar processo de contratação sem estudo técnico preliminar	CDP
7	Termo de Referencia	Dificuldade de obtenção de informações para realizar a estimativa	Fornecedores não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irrealis	utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas	4	4	16	Ao fazer a solicitação de propostas ao mercado por meio de ofício, a equipe de planejamento deve notificar os fornecedores da obrigatoriedade legal da apresentação de propostas com orçamentos válidos	CDP

8	Orçamento	Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento do serviço a ser executado	Baixo fluxo de caixa	Inadimplência	2	6	12	efetuar dotação orçamentaria e não utilizar o valor empenhado em outra atividade financeira	CDP
9	Orçamento	Indisponibilidade orçamentária	Contratações anteriores acima do valor previsto e aditivos contratuais em outros contratos não previstos	impossibilidade de contratação	2	4	8	Gestor responsável pelas aquisições mantém informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira, incluindo informações atualizadas sobre a situação de cada contratação da organização, sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, e sobre a dotação disponível	CDP
10	Licitação	Exigências desnecessárias de caráter restritivo no edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica dos responsáveis técnicos e técnico operacional da empresa	Excessos de critério técnicos desnecessários	Licitação deserta/fracassada	2	6	12	Exigencias previstas em lei	CDP

11	Licitação	Ausência de critério de aceitabilidade de preços global e unitário no edital de licitação;	falhas na elaboração de edital	Contratação de empresa ineficiente	2	4	8	Empregado experiente revisa os artefatos do planejamento, incluindo a consistência da declaração do objeto.	CDP
12	Licitação	Modalidade de licitação incompatível	Deconhecimento dos critérios legais	Penalidade à Companhia perante órgãos de controles	2	6	12	Parecer GEJURI atestando a conformidade do processo	CDP
13	Licitação	Tipo inadequado de licitação	Deconhecimento dos critérios legais	Penalidade à Companhia perante órgãos de controles	2	6	12	Parecer GEJURI atestando a conformidade do processo	CDP
14	Licitação	Dispensa de Licitação sem justificativa ou com justificativa incompatível	Deconhecimento dos critérios legais	Penalidade à Companhia perante órgãos de controles	2	6	12	Parecer GEJURI atestando a conformidade do processo	CDP
15	Licitação	Ausência da devida publicação do edital	lapso de empregado	Inviabilização Licitação	2	6	12	O Pregoeiro so deve dar prosseguimento no processo após as devidas publicações	CDP
16	Licitação	Vício de legalidade	Devido a falta de parecer jurídico	multa junto ao órgão de controle e responsabilidade do gestor por improbidade	4	6	24	não iniciar a licitação sem prévio parecer jurídico	CDP
17	Licitação	Frustrar a contratação	Não homologação da licitação pelo ordenador de despesas	impossibilidade de contratação	2	6	12		CDP

18	Contrato	Não-vinculação do contrato ao termo de referência e à proposta do licitante vencedor;	Divergência entre a descrição do objeto no contrato e o constante do Termo de Referência	atraso na execução do serviço	1	1	1	Empregado experiente revisa os artefatos do planejamento, incluindo a consistência da declaração do objeto.		CDP
19	Contrato	Causa irregularidade na contratação	Não justificativa de acréscimo ou supressões de serviços;	Penalidade à Companhia perante órgãos de controles	1	3	3	Parecer GEJURI atestando a conformidade do processo		CDP
20	Contrato	Extrapolação, quanto aos acréscimos ou supressões de serviços, dos limites definidos na lei;	mal planejamento da contratação	multa junto ao órgão de controle e responsabilidade do gestor por improbidade	1	3	3	Parecer GEJURI atestando a conformidade do processo		CDP
21	Contrato	Execução de serviços não previstos no contrato original e em seus termos aditivos;	falta de acompanhamento da fiscalização	prejuízo financeiro	2	4	8	gestor e fiscal do contrato		CDP
22	Contrato	Subcontratação não admitida no edital e no contrato;	contratação de empresa sem a expertise para realizar o objeto da licitação por completo	multa junto ao órgão de controle e responsabilidade do gestor por improbidade	1	4	4	pregoeiro e equipe de apoio durante a fase habilitação técnica da licitação		CDP
23	Contrato	Contrato encerrado com objeto inconcluso	desídia da contratada	prejuízo financeiro	2	6	12	gestor e fiscal do contrato		Contratada

24	Contrato	Prorrogação de prazo sem justificativa	falta de observância das exigências legais	Atraso na execução dos serviços.	1	4	4	setor jurídico não aprova		CDP
25	Execução do Serviço	Não cumprimento de procedimentos específicos de saúde, segurança e meio ambiente da CDP;	Ausência de fiscalização	Penalidades administrativas SRT	2	4	8	Implantação de normativos internos da CDP referente à segurança do trabalho		CDP
26	Execução do Serviço	Falta de documentação legal da empresa;	Iregularidades da contratada	Não pagamento da empresa	3	6	18			Contratada
27	Execução do Serviço	Atraso ou problema na locação de equipamentos	Má Gestão da Contratada	Atraso na execução dos serviços.	2	6	12	Gestão Empresarial Eficiente	Readequar o cronograma de execução	Contratada
28	Execução do Serviço	Impossibilidade de prestação do serviço	Proposta de preço má elaborada	Contratação de empresa ineficiente	3	8	24			Contratada
29	Execução do Serviço	Não pagamento de prêmio pela seguradora, diante da ocorrência de sinistro	Ma fé da contratada	Prejuízo financeiro	2	6	12	Seleção de fornecedores criteriosa nos termos da Lei, visando a contratação de empresa idônea		CDP
30	Medição e Pagamento	Pagamento dos serviços não efetivamente executados	erros na medição	prejuízo financeiro	1	6	6	Gestor do Contrato cancela o relatório de medição do fiscal		CDP
31	Medição e Pagamento	Pagamento de serviços executados, porém não aprovados pela fiscalização;	Autorização sem a devida certificação pelo fiscal	prejuízo financeiro	2	6	12	Inserir o serviço no contrato, por meio aditivo, para que o fiscal possa atestar sua execução		CDP

32	Medição e Pagamento	Inconsistências e incoerências nos relatórios de medição;	Relatório mal elaborado	tomada de decisão errada	2	4	8	Gestor do Contrato cancela o relatório de medição do fiscal		CDP
33	Medição e Pagamento	Impossibilidade de acompanhamento da execução	sobrecarga de contratos de fiscalização nos mesmo empregados	não detecção de descumprimento de partes da avença .	3	6	18	avalia se o fiscal indicado possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua	Nomear outro empregado como fiscal	CDP